



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Goiânia
Diretoria do Foro

Processo nº: III 201705000036149
Nome / Interessado: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS,
Assunto: COMUNICAÇÃO

DESPACHO/OFÍCIO Nº 000292/2017

Trata-se de COMUNICAÇÃO feita pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, na qual encaminha cópia do Decreto Judiciário nº 1125/17, que **suspende o atendimento ao público e os prazos processuais apenas dos autos físicos na 8ª Vara Cível – Juiz 1, no período de 02 a 31 de maio de 2017, para dar continuidade à digitalização do seu acervo judicial.**

Em razão da relevância da matéria veiculada, CIENTIFIQUEM-SE, com cópia do Decreto Judiciário nº 1125/17, o Procurador-Geral do Estado de Goiás, Dr. Alexandre Eduardo Felipe Tocantins; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, Dr. Benedito Torres Neto; a Defensora Pública-Geral do Estado de Goiás, Drª. Lúcia Silva Gomes Moreira; e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, Dr. Lúcio Flávio de Paiva.

Dê-se conhecimento, ainda, à Coordenadoria Judiciária e à Assessoria de Comunicação Social do Foro.

Após, ARQUIVEM-SE.

Cumpra-se.

CÓPIA DESTE ATO SERVIRÁ COMO OFÍCIO AO DESTINATÁRIO

(Provimento nº 02/2012 da CGJ/GO).

Procuradoria-Geral do Estado
Protocolo Setorial
Nº 1291 em 15/05/17
mso
Funcionário

Goiânia/GO, 11 de maio de 2017.

PGE/PROTOCOLO
Recebi em 15/05/17
às 15:44 horas.
Paulina Nunes do Vale

MARIA SOCORRO DE SOUSA AFONSO DA SILVA

Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Goiânia



DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1125 /2017.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 201704000034264 e considerando o disposto no art. 162 da Lei nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), em combinação com o art. 16, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

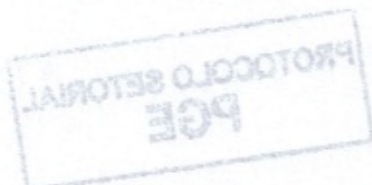
DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público e os prazos processuais apenas dos autos físicos, na 8ª Vara Cível – Juiz 1 da Comarca de Goiânia, no período de 02 a 31 de maio de 2017, para dar continuidade à digitalização do seu acervo judicial.

Art. 2º Encaminhe-se cópia deste decreto para o Ministério Público Estadual e Federal e Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.

Goiânia, 04 de maio de 2017, 129º da República.

GILBERTO MARQUES FILHO
Presidente



Dec280/vppc